



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025 / 2022

"Dispõe sobre a ampliação de Cargo Efetivo a que descreve a Lei Complementar nº.056/2017".

Autor: Prefeito Alcino Bilac Machado

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

"Dispõe sobre a ampliação de Cargo Efetivo a que descreve a Lei Complementar nº.056/2017, criando mais 3 vagas do cargo efetivo de Psicólogo, totalizando 5 no total da Administração Geral."

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de lei Complementar de Nº 025/2022.

Sala das Comissões, em 05 de Dezembro de 2022.



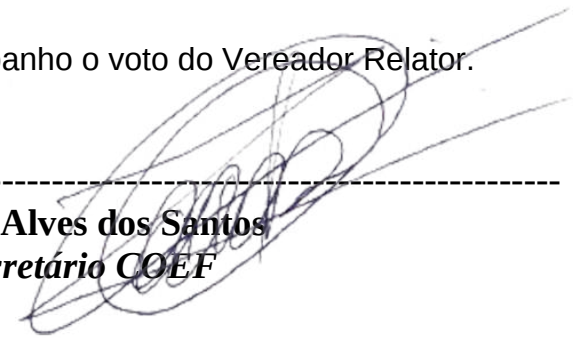
.....
EBER LOPES REIS
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Edison Crispin Dias
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Ozias Alves dos Santos
Secretário COEF